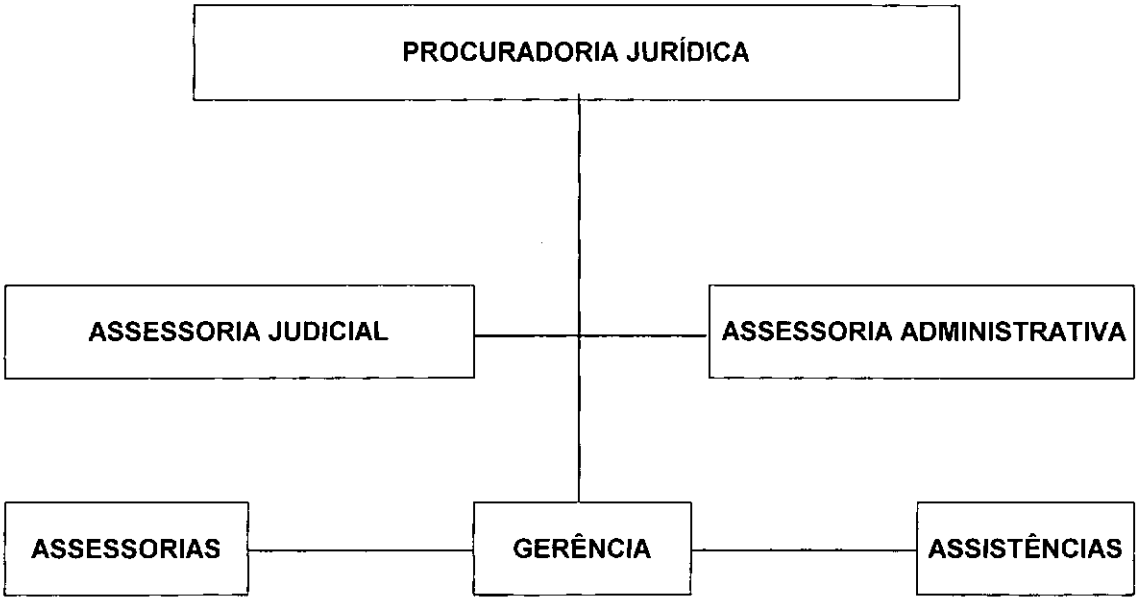
LEI Nº 3.204, DE 25 DE MAIO DE 2005

Cria a Unidade Administrativa e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e, ainda, amplia o número de vagas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Administrativa a seguir discriminada, que integra o Anexo I – B, constante da Lei nº 2.878, de 15 de março de 2002, nos seguintes termos:



Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, ainda, ampliados o número de vagas constante do Anexo II – B, da Lei nº 2.878, de 15/03/2002, pertinentes à Procuradoria Jurídica que integra a Estrutura

Organizacional e Funcional Básica dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada deste Município, nos seguintes termos:

PROCURADORIA JURÍDICA				
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Quantidade**	**Símbolo**	**Valor (R$)**
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	01	CC1	3.915,45
Assessoria Judicial	Assessor Jurídico	04	CC2	2.349,270
	Diretor Técnico	02	FGT	1.068,97
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo	02	CC2	2.349,27
	Diretor Técnico	02	FGT	1.068,97
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	02	CC3	1.409,56
	Gerente Operacional	02	FGO	743,93
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico	02	CC7	706,08
	Assistente de Apoio Técnico	02	FGAT	455,50
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	244,06
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	146,18

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 24/05/2005
Kátia Miguelon
Funcionária

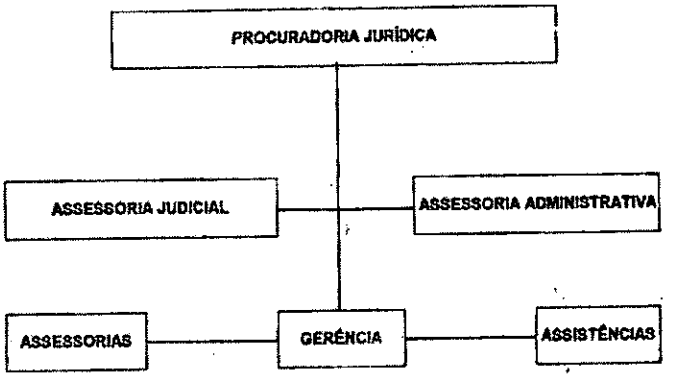
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.204, DE 25 DE MAIO DE 2005

Cria a Unidade Administrativa e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e, ainda, amplia o número de vagas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Administrativa a seguir discriminada, que integra o Anexo I – B, constante da Lei nº 2.878, de 15 de março de 2002, nos seguintes termos:



Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, ainda, ampliados o número de vagas constante do Anexo II – B, da Lei nº 2.878, de 15/03/2002, pertinentes à Procuradoria Jurídica que integra a Estrutura Organizacional e Funcional Básica dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada deste Município, nos seguintes termos:

PROCURADORIA JURÍDICA				
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	01	CC1	3.915,45
Assessoria Judicial	Assessor Jurídico	04	CC2	2.349,270
	Diretor Técnico	02	FGT	1.068,97
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo	02	CC2	2.349,27
	Diretor Técnico	02	FGT	1.068,97
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	02	CC3	1.409,56
	Gerente Operacional	02	FGO	743,93
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico	02	CC7	706,08
	Assistente de Apoio Técnico	02	FGAT	455,50
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	244,06
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	146,18

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Arapongas, 25 de maio de 2005

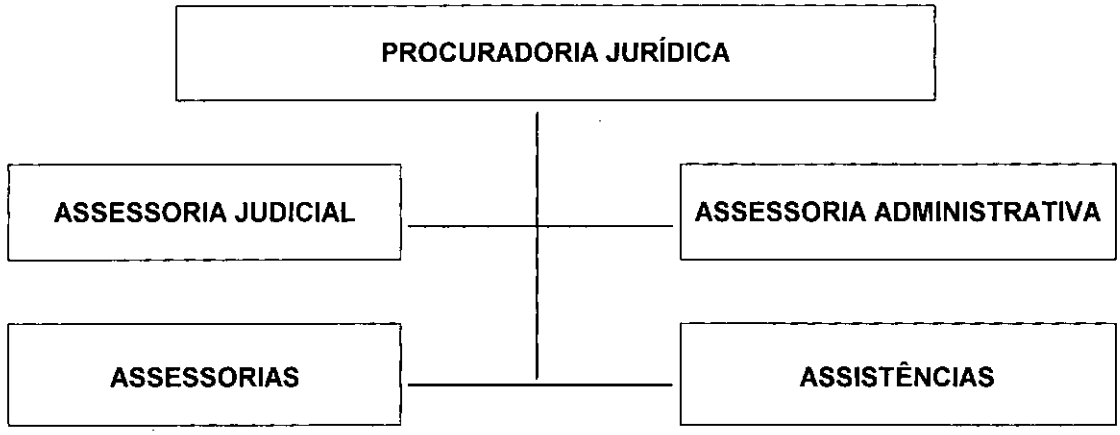
LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

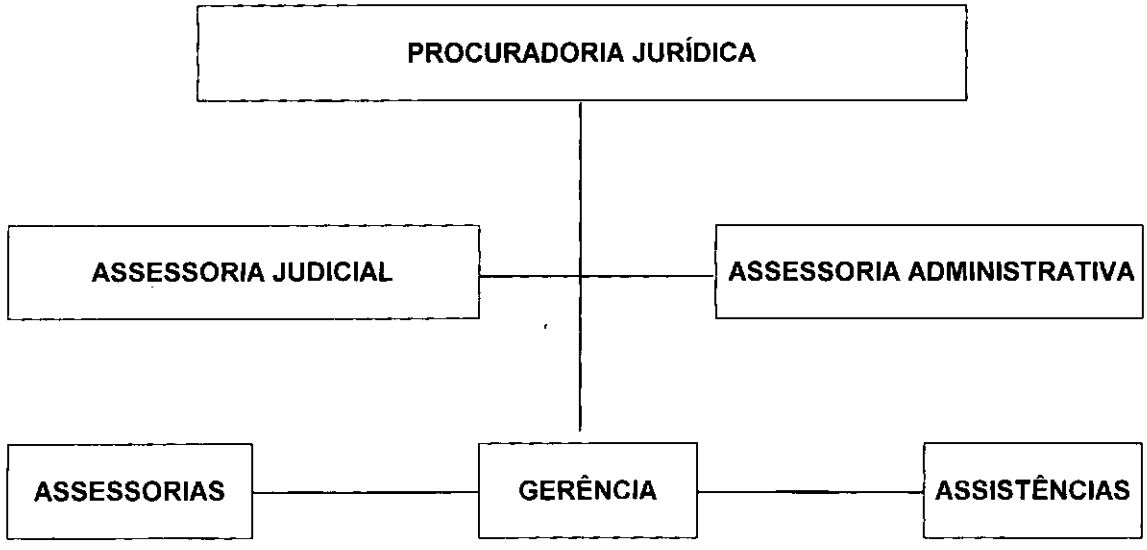
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O PRO
Em, 27 / MAIO / 2005
Funcionário

ANEXO – QUADRO COMPARATIVO DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA PERTINENTE À PROCURADORIA JURÍDICA, CONSTANTE DO ANEXO I – B, DA LEI 2.878/2002.

ANTERIOR



ATUAL



ANEXO – QUADRO COMPARATIVO DAS ATIVIDADES PERTINENTES À PROCURADORIA JURÍDICA, CONSTANTE DO ANEXO II – B, DA LEI 2.878/2002.

ANTERIOR

PROCURADORIA JURÍDICA				
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Quantidade**	**Símbolo**	**Valor (R$)**
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	01	CC1	3.000,00
Assessoria Judicial	Assessor Jurídico Diretor Técnico	01	CC2 FGT	1.800,00 819,00
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo Diretor Técnico	01	CC2 FGT	1.800,00 819,00
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	187,00
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	112,00

ATUAL

PROCURADORIA JURÍDICA				
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Quantidade**	**Símbolo**	**Valor (R$)**
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	01	CC1	3.915,45
Assessoria Judicial	Assessor Jurídico Diretor Técnico	04 02	CC2 FGT	2.349,270 1.068,97
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo Diretor Técnico	02 02	CC2 FGT	2.349,27 1.068,97
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo Gerente Operacional	02 02	CC3 FGO	1.409,56 743,93
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico Assistente de Apoio Técnico	02 02	CC7 FGAT	706,08 455,50
Coordenadoria	Coordenador	04	FGC	244,06
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	146,18